



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 471/96  
=====

*Alterações*  
*111/982*  
*574/02*  
*496/97*

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência São Rafael de Paineiras e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes, observando o inciso XXV do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Paineiras e, considerando que a Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência São Rafael de Paineiras (Vila Vicentina) existente nesta cidade, em pleno funcionamento, é uma entidade sem fins lucrativos, que não remunera sua Diretoria pelo efetivo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes ou mantenedores, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades, APROVA e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica DECLARADA de Utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paulo - Conferência São Rafael de Paineiras (Vila Vicentina).

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 22 de agosto de 1996.

JACI XAVIER DE VARGAS  
Prefeito Municipal